



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 0195/PGMAAN/2022, de 08 de Dezembro de 2022.

**EXONERA DO CARGO DE CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 36 da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.

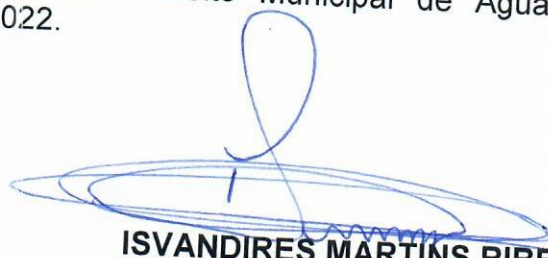
DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Srº. EDIMILSON BARROS DA SILVA, do cargo de **Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Educação do Município de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 08 de Dezembro de 2022.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PARÁGRAFO ÚNICO. O desdobramento da despesa observará a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências, suas atualizações por meio de Portarias conjuntas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

Seção II

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, à conta de:

I – excesso de arrecadação, verificado no exercício financeiro, observado as fontes e ações referentes;

II – operações de crédito autorizadas, até o limite autorizado em lei específica que autorize a contratação da operação de crédito;

III – superávit financeiro, até o limite apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022;

IV – uso da reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, até o limite consignado no orçamento;

V – anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observado, neste caso, o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento.

§ 1º. Os créditos suplementares, previstos neste artigo, das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, serão autorizados por ato próprio do seu titular.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a criação de elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, sem comprometer o percentual estipulado no inciso V deste artigo.

Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo Programa, sem onerar o limite estabelecido no artigo 6º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica a critério do Poder Executivo autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante Portaria dos respectivos titulares de Órgãos, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma modalidade de aplicação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o Poder Executivo autorizado a revisar a Lei Orçamentária de 2023, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal implicarem em mudanças na classificação das Receitas e das Despesas no âmbito do Município, com prévia comunicação à Câmara Municipal do Água Azul do Norte.

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, em virtude de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte, na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a redefinir, por meio de ato próprio, a codificação da modalidade de aplicação, desde que não altere os grupos de natureza de despesas.

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2022 a serem reabertos na forma do § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé da Silva Tavares

Código Identificador:9D6AAF52

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 565/GPMAAN/2022

LEI Nº. 0565/GPMAAN/2022 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal temporário na Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte, referente ao ano de 2023 e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O poder Executivo Municipal de Água Azul do Norte, através da administração direta e indireta, e o Poder Legislativo, ficam autorizadas a promoverem a contratação, por tempo determinado de pessoal temporário, conforme dispõe o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e art. 70, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte.

Parágrafo Único. As contratações de que trata este artigo, serão feitas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, observando-se a conveniência administrativa.

Art. 2º - O vencimento do contratado nos termos da Lei deve ser igual ao vencimento do servidor que ocupa cargo ou emprego de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder.

Art. 3º - A função a ser exercida pelo contratado deve ter correspondência na estrutura de cargos ou emprego no órgão, e a escolaridade deve ser compatível com a do cargo ou emprego correspondente.

Art. 4º - O poder executivo e o Legislativo Municipal para o efeito da aplicação desta Lei baixará todos os atos e adotará todas as providências necessárias e indispensáveis a consecução de seu objeto.

Art. 5º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão sem direito a indenização.

Art. 6º - As despesas decorrentes das contratações em caráter temporário, constantes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias disponíveis para pagamento de pessoal, nos respectivos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 06 de Dezembro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé da Silva Tavares

Código Identificador:6EB075D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0195/GPMAAN/2022**

DECRETO nº. 0195/PGMAAN/2022, de 08 de Dezembro de 2022.

EXONERA DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 36 da Lei nº 483 de 16 de Abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Sr. EDIMILSON BARROS DA SILVA, do cargo de **Chefe do Departamento de Almojarifado e Patrimônio da Educação do Município de Água Azul do Norte**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de 16 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 08 de Dezembro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé da Silva Tavares

Código Identificador:3B3AC312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0196/GPMAAN/2022

DECRETO Nº 0196/GPMAAN/2022, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado "Recesso" nas Repartições Públicas do Município de Água Azul do Norte/PA, do dia 19 a 31 de Dezembro de 2022 à 01 a 13 de Janeiro de 2023, retornando ao expediente normal dia 16 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Cada Secretaria e Departamentos deste município decidirão os horários de funcionamento para atender a população.

I - Os serviços essenciais à população ficam facultados aos responsáveis pelas Secretarias Municipais a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 3º - O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, funcionará em conformidade com o Decreto nº 013/GPMAAN/2022, nos horários das 8:00 às 12:00 da manhã e das 14:00 às 17:00 da tarde, colocando a disposição o número (094) 99276-5254, para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 19 de Dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 08 de Dezembro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessé da Silva Tavares

Código Identificador:F54BDFDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICÍPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 736/2022 SEMAD/PMA,

PORTARIA Nº 736/2022 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **SERGIANA MORAES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Processo de Licitatório de **DISPENSA** de nº **006/2022-04 FMS**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO REGIME DE PLANTÃO, MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO DE EMERGÊNCIA E/OU URGÊNCIA, INCLUINDO SERVIÇOS COMO CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2022.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 08 de dezembro de 2022.

AELETON FONSECA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel

Código Identificador:84C286F0

MUNICÍPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 735/2022 SEMAD/PMA,

PORTARIA Nº 735/2022 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JEDION CAMPOS LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Processo de Licitatório de **DISPENSA** de nº **005/2022-04 FMAS**, com o objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O IDOSO ELIAS ALVES RAMOS, REFERENTE A DECISÃO JUDICIAL DE Nº 0800799-51.2022.8.14.0138.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2022.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 08 de dezembro de 2022.

AELETON FONSECA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrielle Fernandes Lopes Gurgel

Código Identificador:E4001297

MUNICÍPIO DE ANAPU
DECRETO Nº 045/2022 PMA.